

Alunos com deficiências (físicas ou mentais) em escolas tipo charter: Notificação sobre direitos de acesso e igualdade em serviços educacionais

Prezados pais: Este documento explica os direitos educacionais de alunos com deficiências (físicas ou mentais) para frequentar as escolas tipo charter de Massachusetts e receber serviços de educação especial apropriados nessas escolas. As leis federais e estaduais exigem que a admissão em uma escola tipo charter seja efetuada sem levar em conta ou considerar que a criança tem uma deficiência. Portanto, as escolas tipo charter estão abertas a todos os alunos, tenham eles direito ou não de receber serviços de educação especial. As escolas tipo charter devem fornecer serviços de educação especial, até os limites especificados pela lei estadual de escolas tipo charter, a todos os alunos elegíveis. Este é um resumo de seus direitos como aluno de frequentar a sua escola tipo charter e receber os serviços necessários.

◆ **As escolas tipo charter aceitam e atendem alunos com deficiências (físicas ou mentais).**

As escolas tipo charter estão abertas aos alunos elegíveis de todos os anos escolares dentro da área de atendimento da escola, dependendo da disponibilidade de vagas. Se o número de alunos que se candidatam superar as vagas disponíveis, será realizado um sorteio para definir de modo aleatório quem será admitido. Todos os alunos que desejam frequentar uma escola tipo charter têm a mesma oportunidade de admissão, sem levar em conta nem considerar qualquer necessidade de serviços de educação especial.

Veja: A lei M. G. L. c. 71 §89 (l) estabelece que as escolas tipo charter estarão abertas a todos os alunos, dependendo das vagas disponíveis, e não discriminarão por raça, cor, nacionalidade, crença, sexo, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, *deficiência mental ou física*, idade, descendência, desempenho esportivo, *necessidades especiais* ou qualificação em inglês ou alguma língua estrangeira, e desempenho acadêmico. (*Os destaques no texto foram acrescentados*)

◆ **As escolas tipo charter devem garantir que o seu filho receba serviços de educação especial se a equipe do Programa Educacional Individualizado (IEP) definir que este aluno tem uma deficiência que o qualifica.**

As escolas tipo charter devem assegurar que os alunos com deficiências recebam os serviços de educação especial a que têm direito. Os serviços podem abranger instrução educacional especial e serviços relacionados em ambiente menos restritivo ou incluir somente os serviços relacionados necessários para acessar o currículo de ensino geral. A equipe do IEP do aluno definirá a quantidade e o local (de prestação) dos serviços, cuja documentação constará do IEP do aluno. Conforme definido pela equipe de IEP do seu filho, a sua escola tipo charter prestará serviços em ambiente que seja:

- De inclusão plena - onde o aluno está na sala de aula de ensino geral durante 80% -100% do dia de aula; ou
- De inclusão parcial - onde o aluno está na sala de aula de ensino geral durante 40-80% do dia de aula; ou
- Com separação significativa - onde o aluno está fora da sala de aula de ensino geral por mais de 60% do dia de aula.

◆ **Seu filho receberá os serviços relacionados se a equipe do IEP definir que o aluno precisa dos mesmos.**

As escolas tipo charter prestarão serviços relacionados a alunos com deficiências (físicas ou mentais) se a equipe do IEP definir que o aluno precisa desses serviços para se beneficiar da educação especial ou, caso o aluno não precise de instrução educacional especial, que os serviços relacionados são necessários para assegurar o acesso do aluno ao currículo de ensino geral. Entre os exemplos destes serviços incluem-se: a fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia, aconselhamento psicológico e/ou aconselhamento para adaptação.

◆ **As escolas tipo charter deverão atender as necessidades de alunos com deficiências (físicas ou mentais) qualificados segundo a Seção 504 da Lei de Reabilitação de 1973 e aditamentos, mesmo que o aluno não seja legível como aluno com deficiências segundo as leis federais e estaduais de educação especial.**

As escolas tipo charter são obrigadas a oferecer ensino público gratuito apropriado aos alunos com deficiências (físicas ou mentais) qualificados segundo a Seção 504 da Lei de Reabilitação de 1973 e aditamentos. Esta educação consiste em adaptações no ensino geral e nos serviços e recursos auxiliares relacionados concebidas para atender as necessidades educacionais individuais de alunos com deficiências, com o mesmo nível de adequação empregado para atender as necessidades dos alunos sem deficiências. A educação apropriada de aluno com deficiência, segundo disposto na regulamentação da Seção 504, pode consistir em educação em salas de aulas de ensino geral com adaptações, ensino em salas

de aula de ensino geral com serviços suplementares, e/ou serviços relacionados. As escolas devem incluir estes serviços em um "Plano 504".

- ◆ **Para os alunos que possam necessitar de serviços de educação especial além dos que a escola tipo charter pode fornecer, haverá a convocação de uma reunião da equipe do IEP para prestação dos serviços necessários.**

Se a equipe de IEP convocada pela escola tipo charter achar que seu filho pode precisar de um dia em tempo integral ou de um programa de educação especial residencial, a escola tipo charter convocará uma reunião específica sobre colocação para definir a colocação adequada. Você será convidado à reunião, assim como o distrito escolar da cidade onde você reside. Ao realizar a reunião, a equipe de colocação, em primeiro lugar, levará em conta se o distrito escolar de residência tem algum programa no distrito capaz de prestar os serviços que a equipe de IEP recomenda, de modo independente ou complementar aos serviços disponíveis na escola tipo charter. Se houver este programa dentro do distrito, a equipe de colocação proporá aos pais um programa dentro do distrito (que poderá ser oferecido na própria escola tipo charter, por meio de um programa localizado no distrito escolar de residência ou uma combinação de ambos). O aluno permanecerá matriculado na escola tipo charter e esta manterá a responsabilidade financeira e programática correspondente ao aluno. Lembre-se que a escola tipo charter tem total liberdade sobre onde proporá a realização de qualquer programa dentro do distrito, sem obrigação de contratar a prestação dos serviços com o distrito escolar de residência, a não ser que o faça por opção da própria escola tipo charter.

Se a equipe de colocação, incluindo o distrito escolar de residência, concordar que o aluno não pode ser atendido dentro do distrito, então a equipe de colocação definirá que o aluno precisa de uma colocação fora do distrito e, neste caso, a matrícula do aluno e a responsabilidade pelo programa de educação especial do aluno reverterão ao distrito escolar de residência.

Como a matrícula na escola tipo charter é sempre voluntária no que diz respeito aos pais, estes podem decidir pelo cancelamento da matrícula na escola tipo charter e matricular, em vez disso, no distrito escolar de residência ou em outra escola a qualquer momento, independente do motivo. No entanto, a escola tipo charter não pode exigir que os pais cancelem a matrícula como condição para receber qualquer serviço, exceto quando definido, como supramencionado, que a colocação de educação especial do aluno será em programa fora do distrito.

Veja: Consultoria de Assistência Técnica SPED 2014-5: Responsabilidades de escolas tipo charter para alunos com deficiências (físicas ou mentais) que possam necessitar um programa fora do distrito - 603 CMR 28,10(6)
<http://www.doe.mass.edu/sped/advisories/2014-5ta.html>

Leis e Regulamentos Relevantes

Lei para Escolas Tipo Charter: G.L. c. 71 §89
Regulamentos para Escolas Tipo Charter: 603 C. M. R. §1.00
Lei de Educação Especial de Massachusetts: G L. c.71B
Regulamentos de Educação Especial de Massachusetts: 603 C. M. R. §28.00
Seção 504 da Lei sobre Reabilitação de 1973
Lei de Educação para Pessoas com Deficiências, 20 USC 1400 *et seq*; e 34 CFR Parte 300

Se você tiver alguma dúvida, contate o Escritório de Escolas Tipo Charter e Reformulação de Escolas do Departamento de Ensino Fundamental e Médio de Massachusetts (telefone: 781-338-3227; e-mail: charterschools@doe.mass.edu) ou Escritório de Desenvolvimento de Políticas e Planejamento de Educação Especial (telefone: 781-338-3375; e-mail: specialeducation@doe.mass.edu).

Para informações adicionais sobre educação especial e os direitos de pais e alunos, consulte o seguinte:

- Notificação de Salvaguardas Processuais <http://www.doe.mass.edu/sped/prb>
- Guia para os pais sobre educação especial http://www.fcsn.org/parents_guide/pgportuguese.pdf